



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Estado do Paraná

PLE 110/2017

LEI 3.035, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.

Em, 07/09/2017
N.º 7976 Pág. C15

Autoriza doação de terreno ao **ESTADO DO PARANÁ** e dá outras providências.

_____ Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar ao **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N, Centro Cívico, Curitiba - PR, o lote de terras sob nº 11 (onze) da quadra 21 (vinte e um) com área de 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados), situado no Jardim Brasília no quadro urbano desta cidade e comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: De quem da rua para o lote olha: **FRENTE**: Divide com a Rua Visconde do Rio Branco, medindo 15,00 metros; **LADO DIREITO**: Divide com o Lote nº 10, medindo 26,00 metros; **LADO ESQUERDO**: Divide com a quadra 11 do Jardim Ouro Preto, medindo 26,00 metros; **FUNDOS**: Divide com o lote 01, medindo 15,00 metros, conforme referenciado na matrícula 29.344 do Cartório do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã.

Parágrafo único O imóvel descrito no *caput* destinar-se-á, única e exclusivamente, à **CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) PALCO COM VESTIÁRIOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO DINIZ PEREIRA.**

Art.2º A partir da vigência desta Lei, terá o cessionário/donatário o prazo de 02 (dois) anos para dar início às obras previstas, sob pena de revogação da doação, através de ato expedido pelo Poder Executivo, e a consequente reversão do imóvel ao patrimônio do município.

Art. 3º As despesas com a escritura pública de doação correrão por conta do Estado do Paraná.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (6/9/2017).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal